

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LAJEDINHO

ATA DE N.º XXX/2026

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, com sede na Rua Irineu Machado de Macêdo, 10 - Centro – Lajedinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.544/0001-60, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. Antônio Mário Lima Silva brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 346509548 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 329.959.385-49, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026**, publicada no **XX de XXXX, Processo Administrativo n.º 067/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, portador da célula de Identidade nº **XXXXXX**, está expedida pela **XXX/XXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX** e indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente Licitação consiste no registro de preços para contratação a prestação de serviços de provimento de acesso à internet banda larga, por meio de link dedicado e compartilhado, com utilização de infraestrutura em fibra óptica, compreendendo a implantação, operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico contínuo, destinados ao atendimento das unidades administrativas e operacionais do Município de Lajedinho - Bahia, incluindo, de forma acessória e indissociável, a cessão de uso, a título de comodato, dos equipamentos, dispositivos e acessórios necessários à execução da solução, tais como roteadores, switches, access points e demais componentes de rede, sob responsabilidade integral da contratada quanto à instalação, funcionamento, substituição e atualização tecnológica durante a vigência contratual, assegurando a continuidade, disponibilidade e desempenho dos serviços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do Item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE 12 MESES	UND	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES	MARCA/MODELO
1	Serviço mensal de acesso à internet de 400 MBPS dedicado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, no Prédio da Prefeitura Municipal.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se aplica
2	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS dedicado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se aplica
3	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS dedicado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básica de Saúde (UBS).	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
4	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS dedicado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
5	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, nos Postos de Saúde, Bom Jardim, Arrecifes, Colosso e Simpatia.	04	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
6	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de	03	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica

	fibra óptica, na Sede do Município a serem instalados, na Praça Higínio de Oliveira Plínio, Praça Aníbal Ataíde, Quadra Poliesportiva Reginaldo Pereira.						
7	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, na Zona Rural do Município localidade de Arrecifes, a serem instalados, na Praça Marcionílio Pereira dos Santos e na Rua João Ferreira.	02	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
8	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, na Zona Rural do Município localidade de Simpatia, a ser instalado, na Praça Antônio Ramos de Novaes.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
9	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, na Zona Rural do Município localidade de Colosso, a ser instalado, em frente ao Posto de Saúde.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
10	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, na Zona Rural do Município, no Assentamento Piabas, a ser instalado, em local a definir.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
11	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, na Zona Rural do Município, no Assentamento Nova Vida, a ser instalado, em local a definir.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
12	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, na Zona Rural do Município, no Povoado de 102 a ser instalado, em frente ao quiosque.	02	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
13	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, na Zona Rural do Município localidade de Lagoa do Buraco, a ser instalado, em frente ao Posto de Saúde.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
14	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, na Zona Rural do Município localidade de Bom Jardim, a ser instalado, local a definir.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
15	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, na Zona Rural do Município, na Villa São Roque, a ser instalado, local a definir.	02	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
16	Serviço mensal de acesso à internet de 200 MBPS compartilhado, para atendimento da Cidade Digital, por meio de infraestrutura de fibra óptica, na Zona Rural do Município, na localidade de Piaus, a ser instalado, local a definir.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	Não se Aplica
17	Roteador com dez portas Gigabit, CPU Quad-core de 1.4 GHz, 1 GB de RAM e uma entrada SFP+ de 10 Gbps. Este modelo vem em um case desktop com abas para montagem em rack, oferecendo uma solução robusta e eficiente para redes de alta performance. Certificado pela Anatel (MIKROTIK / RB4011iGS+RM 1400MHZ) - ESPECIFICAÇÕES MININAS - EQUIPAMENTOS TERMO DE CESSÃO DE USO.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	XXXXXX
18	Roteador com 5 portas gigabit, com firewall integrado, dimensões: 11.3cm de largura, 2.8cm de altura, 8.9cm de profundidade. CPU Dual Core de 880 MHz com 4 threads, oferecendo bom desempenho para as tarefas de roteamento. RAM de 256 MB, o que permite lidar com um número razoável de conexões e configurações. Uma porta USB 2.0 e um slot para micro SD. 5 Portas Gigabit Ethernet (10/100/125 MB/s). (MIKROTIK / 750GR3 GIGABIT) - ESPECIFICAÇÕES MININAS -	04	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	XXXXXX

	EQUIPAMENTOS TERMO DE CESSÃO DE USO.						
19	Switch Gerenciável L2 Gigabit com 24 Portas + 4 Slots SFP Jetstream Conexões Ethernet Gigabit em todas as portas oferecem completa velocidade de transferência de dados, Função L2+ Roteamento Estático que ajuda com o tráfego interno para uso mais eficiente de fontes de rede, Vínculo de Porta-MAC-IP, ACL, Segurança de Porta, Proteção DoS, Storm Control, Snooping DHCP e Autenticação Radius 802.1X. QoS L2/L3/L4 e Snooping IGMP otimizam aplicações de voz e de vídeo. A compatibilidade com IPv6 oferece empilhamento IPv4/IPv6, Snooping MLD e detecção IPv6 neighbor. Web, CLI (Porta Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image traz amplas políticas de gerenciamento. (TP LINK / T2600G-28TS) ESPECIFICAÇÕES MININAS - EQUIPAMENTOS TERMO DE CESSÃO DE USO.	01	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	XXXXXXX
20	Switch Gigabit de 16 portas. 16 portas 10/100/1000 Mbps, com tecnologia eficiente e inovadora de consumo de energia reduzido, suporta auto aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação. (TP LINK / TL SG 1016D V1) ESPECIFICAÇÕES MININAS - EQUIPAMENTOS TERMO DE CESSÃO DE USO.	03	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	XXXXXXX
21	Access Point wi fi 6, equipado com tecnologia Wi-Fi 6 de última geração Wi-Fi 6 ultrarrápido: mais dispositivos conectados podem desfrutar de velocidades mais rápidas, com 574 Mbps simultâneos em 2.4 GHz e 4804 Mbps em 5 GHz, totalizando velocidades Wi-Fi de 5378 Mbps. Gerenciamento centralizado: a integração do Omada SDN gerencia toda a rede localmente ou da nuvem por meio da interface do usuário da web ou do aplicativo Omada. Canal de 160 MHz: dobre os dados em horários de pico de transmissão em um único fluxo com HE160. Roaming perfeito: as transmissões de vídeo e chamadas de voz não são afetadas conforme os usuários se movem por diferentes locais. Omada Mesh: permite conectividade sem fio entre access points para um maior alcance e implementação flexível. Alimentado por PoE+ suporta a fonte de alimentação 802.3at PoE+ e DC (adaptador incluído) para instalações flexíveis. (TP-LINK/ EAP670) ESPECIFICAÇÕES MININAS - EQUIPAMENTOS TERMO DE CESSÃO DE USO.	04	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	XXXXXXXXX
22	Roteador access point equipado com tecnologia wi fi 6 de ultima geração 1x porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporte 802.3at PoE e PoE passivo) Antena: • 2.4 GHz: 2x 4 dBi 5 GHz: 2x 5 dBi Funções wireless: 1024-QAM Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda) Ativar/desativar rádio sem fio Atribuição Automática de Canal Controle de Potência de Transmissão (Ajuste a Potência de Transmissão em dBm) QoS (WMM) MU-MIMO Mesh3 Roaming Contínuo Band Steering Load Balance Airtime Fairness Beamforming Rate Limit Cronograma de reinicialização Programação sem fio Estatística sem fio baseada em SSID/AP/Cliente Segurança wireless: Autenticação de Captive Portal3 Controle de acesso Filtragem de endereço Mac sem fio Isolamento sem fio entre clientes Mapeamento de SSID para VLAN Detecção de AP não autorizado Suporte 802.1X WEP, WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa mínimo de 250 conexões simultaneas	06	---	DIARIAS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	XXXXXXXXX
23	Roteador access point equipado com tecnologia wi fi 6 de ultima geração Velocidade Wi-Fi 6: Entrega velocidades dual band de até 3 Gbps alimentadas pela mais recente tecnologia Wi-Fi 6. Canal de Largura de Banda de 160 MHz: Dobre a quantidade de dados em momentos de transmissão máxima em um único fluxo com HE160.2 Cobertura de Longo Alcance: Amplificador de alta potência	18	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX	XXXXXXX

<p>dedicado e antenas profissionais com gabinete à prova d'água IP67. Tecnologia Mesh: Permite conectividade sem fio entre os pontos de acesso para alcance ampliado e implantação flexível. Conexão sem atrasos com Roaming Contínuo: Os usuários podem desfrutar de streaming sem interrupções em toda a propriedade com seus dispositivos mudando facilmente entre os pontos de acesso. Alimentado por PoE: Suporta tanto a alimentação PoE+ 802.3at quanto a alimentação PoE passiva (adaptador incluído) para uma instalação flexível. Gestão Centralizada na Nuvem: 1x porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporte 802.3at PoE e PoE passivo) taxa de sinal: • 802.11ax: 8 Mbps to 1201 Mbps (MCS0-MCS11, NSS = 1 to 2 HE20/40/80) 802.11ac: 6.5 Mbps to 1083.3 Mbps (MCS0-MCS9, NSS = 1 to 2 VHT20/40/80) 802.11n: 6.5 Mbps to 300 Mbps (MCS0-MCS15, HT20/40) 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps potencia de transmissão: • CE: <20 dBm (2.4 GHz, EIRP), <30 dBm(5 GHz, EIRP) FCC: <25 dBm (2.4 GHz), <25 dBm(5 GHz) suporta mais de 250 conexões simultâneas, externos</p>						
VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajedinho.

3.2. Além do gerenciador, os Fundos Municipais serão órgãos participantes do registro de preços.

Item	Órgãos Participantes
01	Fundo Municipal de Saúde
02	Fundo Municipal de Educação
03	Fundo Municipal de Assistência Social

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos Termo de Referência.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajedinho - Bahia, XX de XXXX de 2025.

Antônio Mário Lima Silva
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							